LEI N. 5.062/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, REVOGA O ARTIGO 5° DA LEI N. 4.083/PMC/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1° da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar os setores de Secretaria Adjunta de Saúde, Gerência da Policlínica Municipal, Diretoria do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretoria do Pronto Socorro Municipal Infantil, Coordenadoria Geral de Frotas e, Assessoria Técnica da Atenção Primária de Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva inserção:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 1 (...)

II – (...)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.17 - SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

10.18 - GERÊNCIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10.19 - DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1

10.20 - DIRETORIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL INFANTIL

10.21 - COORDENADORIA GERAL DE FROTAS

10.22 - ASSESSORIA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 28 da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar os cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Socorro Infantil, Coordenador Geral de Frotas e, Assessor Técnico da Atenção Primária de Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

Art. 28 (...)

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde é composto pelos seguintes cargos:

18 - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

19 - GERENTE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

20 - DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1

21 - DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

22 - COORDENADOR GERAL DE FROTAS

23 - ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Art. 3º Cria o art. 28-B na Lei n. 2.543/PMC/2009, para inserir as atribuições dos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Socorro Infantil, Coordenador Geral de Frotas e, Assessor Técnico de Atenção Primária de Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 28-B A competência das unidades da Secretaria Municipal de Saúde terá por descrição as atividades abaixo relacionadas:

§ 1º Secretário Adjunto de Saúde: Substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos casos de afastamentos ou impedimentos, assessorar o Secretário Municipal nos assuntos inerentes à pasta; Auxiliar na condução do Fundo Municipal de Saúde; além de outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

§ 2º Gerente da Policlínica Municipal: Coordenar e gerenciar a rotina de trabalho, protocolos, normas e competências da respectiva unidade, bem como executar as demais atividades administrativas correlatas à função.

§ 3º Diretor (a) do Pronto Atendimento Municipal 1: Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento.

§ 4º Diretor (a) do Pronto Socorro Infantil: Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Socorro Infantil.

§ 5º. Coordenador Geral de Frotas: Desenvolver atividades relacionadas ao controle e acompanhamento de manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de todos os abastecimentos de veículos.

§ 6º. Assessor Técnico da Atenção Primária de Saúde: Prestar assessoria técnica de forma direta à Coordenação Geral de Atenção Básica.

Art. 4º Acrescenta ao anexo I, tabela II, da Lei n. 2.543/PMC/2009, o quantitativo de vagas dos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Socorro Infantil, Coordenador Geral de Frotas e, Assessor Técnico de Atenção Primária na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual passa a vigorar na seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

ANEXO I

TABELA II

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	**Nº de Vagas**
Secretário Adjunto de Saúde	01
Gerente da Policlínica Municipal	01
Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1	01
Diretor do Pronto Socorro Infantil	01
Coordenador Geral de Frotas	01
Assessor Técnico da Atenção Primária de Saúde	01

Art. 5º Acrescenta ao anexo II, tabela I, da Lei n. 2.543/PMC/2009, o montante a ser pago a título de Verba de Representação aos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Socorro Infantil, Coordenador Geral de Frotas e, Assessor Técnico de Atenção Primária, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

ANEXO II

TABELA I

(...)

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	**Verba de Representação**

Secretário Adjunto de Saúde	R$ 5.500,00
Gerente da Policlínica Municipal	R$ 3.000,00
Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1	R$ 3.200,00
Diretor do Pronto Socorro Infantil	R$ 3.200,00
Coordenador Geral de Frotas	R$ 3.200,00
Assessor Técnico da Atenção Primária de Saúde	R$ 1.212,00

Art. 6º Revoga o art. 5° da Lei Municipal n. 4.083/PMC/2018, relativo ao valor da verba de representação, referente ao cargo de Administrador do Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI).

Art. 7º Altera o valor da verba de representação constante na tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal n. 2.543/PMC/2.009, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA I

(...)

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	**Verba de Representação**
Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil	R$ 5.000,00
Gerente do CEREF	R$ 2.000,00
Gerente do CEO	R$ 2.000,00
Gerente do CEREST	R$ 2.000,00
Gerente do LACLIM	R$ 2.000,00

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372